



Brasília, DF 30 de setembro de 2024.

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

e-BPS Nº 040

SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
AUDITORIA INTERNA	2
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	2

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o uso, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, da Matriz de Precificação do Projeto de Patrocínio da Secretaria de Comunicação Social - SECOM e dá orientações complementares.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROJETOS DE PATROCÍNIO NA FUNASA (CSPPF), no uso das competências que lhe foram conferidas pelos incisos VI, VII e IX do Art. 22 da Portaria Funasa nº 3.385, de 21 de Julho de 2020, publicada no DOU de 07 de agosto de 2020, que disciplina as ações de patrocínio pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, cria a Comissão de Seleção para Projetos de Patrocínio na Funasa - CSPPF e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que a Matriz de Precificação de Projeto de Patrocínio da Secretaria de Comunicação Social - SECOM é uma ferramenta técnica auxiliar para a gestão do processo de patrocínio; constitui-se em boa prática; é uma iniciativa compartilhada no âmbito dos órgãos do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM); e atende ao recomendado pelo Acórdão TCU nº 2.770/2018 – Plenário;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do Art. 16 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dá orientações complementares;

CONSIDERANDO o disposto no caput e no §1º e §2º do Art. 31 da Portaria Funasa nº 3.385;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião Ordinária nº 1/2024 da CSPPF, de 19 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 25100.003501/2024-26,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o uso, no âmbito da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, da Matriz de Precificação de Projeto de Patrocínio, a ser utilizada em conjunto com a Metodologia Básica de Precificação de Investimento em Patrocínio, ambas as ferramentas disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação Social - SECOM, para auxiliar no subsídio das decisões relativas ao valor de investimentos em projetos de patrocínio institucional.

Art. 2º Ficam estipuladas, conforme o disposto na tabela do ANEXO I, as graduações de Valor de Patrocínio Proposto, em função da Pontuação Final de Avaliação, para fins de parametrização interna da Matriz de Precificação de Projeto, de acordo com as particularidades e a realidade institucional da Funasa.

Art. 3º A aplicação da Matriz de Precificação de Projeto e a escolha das opções de resposta para cada item da ferramenta deverão ser realizadas de forma colegiada, mediante deliberação em reunião, com quórum de maioria absoluta do colegiado e aprovação consensual da pontuação final por maioria simples, com vistas a diminuir os níveis de subjetividade do processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO SILVA DE ALMEIDA

CÍCERO OLIVEIRA DE PAULA

NEILTON SANTOS NASCIMENTO

ROBERTO LIMA

ROSEANE BATISTA DA CUNHA

IRLENE MARIA FREITAS AZEVEDO

EDSON CARLOS MOREIRA SOARES

ANEXO I

TABELA DE GRADAÇÃO DE VALOR DE PATROCÍNIO PROPOSTO EM RELAÇÃO A PONTUAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO para aplicação Da matriz de precificação DE PROJETOS NA FUNASA

Pontuação de Avaliação	Final	Valor do Patrocínio Propost
0		NÃO PATROCINAR
500		PROJETO DE PEQUENO PORTE (Até R\$ 19.999,99)
1000		PROJETO DE MÉDIO PORTE (Entre R\$ 20.000,00 e R\$ 199.999,99)
1500		PROJETO DE ALTO PORTE (De R\$ 200.000,00 até o valor do § 1º Art. 34, da Portaria Funasa nº 3.385/2020)
2000		PROJETO ESPECIAL (Valores acima do previsto no § 1º Art. 34 da Portaria Funasa nº 3.385/2020)

CORREGEDORIA ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA Nº 1937, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, tendo em vista a competência de que trata o artigo 5º, IV, do Decreto nº 5.480, publicado no DOU de 1.7.2005, resolve:

Art. 1º Designar ZELIA DA SILVEIRA SANTOS OLENIK, Assessora Técnica Especializada, matrícula SIAPE nº para realização de Análise Técnica, dos fatos tidos como irregulares, constantes no Processo nº 25100.004025/2021-18.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1938, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, tendo em vista a competência de que trata o artigo 5º, IV, do Decreto nº 5.480, publicado no DOU de 1.7.2005, e com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula SIAPE , para realização de Investigação Preliminar Sumária - IPS, visando a apuração de fatos tidos como irregulares, constantes no Processo nº 25100.007537/2022-17, nos termos dos artigos 41 e 43, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1947, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, tendo em vista a competência de que trata o artigo 5º, IV, do Decreto nº 5.480, publicado no DOU de 1.7.2005, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar VANUSCA ANGOTTI FURTADO DE MEDEIROS, Assessora Técnica Especializada, matrícula SIAPE nº , ZÉLIA DA SILVEIRA SANTOS OLENIK, Assessora Técnica Especializada, matrícula SIAPE nº 2035681, e LUANA PEREIRA CARNEIRO COUTO COSTA, Assessora Técnica Especializada, matrícula SIAPE nº , para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, visando a apuração de fatos tidos como irregulares, constantes no Processo nº 25100.000128/2022-90, nos termos do artigo 76 da Portaria Normativa 27 da CGU.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1948, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, tendo em vista a competência de que trata o artigo 5º, IV, do Decreto nº 5.480, publicado no DOU de 1.7.2005, e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: